

**PE nº 9/2025**

**Pedido de Esclarecimento 2**

**Questionamento:**

Considerando que o edital que prevê o prazo de 30 (trinta) dias corridos para execução, vimos solicitar esclarecimento acerca da razoabilidade desse período, tendo em vista a natureza complexa do objeto licitado, que envolve aspectos técnicos, logísticos e operacionais que demandam tempo hábil para execução em conformidade com as especificações exigidas. Diante disso, indagamos sobre a possibilidade de ampliação do referido prazo para, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso não seja viável a revisão do prazo no edital, solicitamos confirmação sobre a possibilidade de prorrogação mediante solicitação formal da empresa contratada, de modo a resguardar a adequada execução contratual.

**Resposta da área técnica:**

Conforme consta no TR, item 13.3.1, os atrasos comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e devidamente fundamentados, serão considerados como justificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.